

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023

PROCESSO Nº 200/23 - UASG 389326

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN-ES**, por meio do Setor de Licitação e Contratos, sediado na Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, sala 1116 – Ed. AMES – Centro – Vitória/ES – 29010-901, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **05 de dezembro de 2023**

Horário: 9:30 hs

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: **Menor preço por Item**

Regime de Execução: **Empreitada por preço global por Item**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, instalação de aparelho de ar-condicionado, geladeiras, micro-ondas, frigobares, máquinas de café, aspirador de pó e purificadores de água com instalação, para atender a Sede e Subseções do Coren-ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de divergências entre a descrição do item disposto no Termo de Referência (anexo I do Edital) e o item selecionado no CATMAT/CATSER, prevalecerá o constante neste Edital e em seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A definição do código de despesa da conta destinada a este fim fica postergada para o momento de formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Decreto nº 7892/2006, art. 7º:

“§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.”

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 A participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e/ou total do item/grupo, e demais campos necessários.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 *O lance deverá ser ofertado pelo valor total para o item/lote.*

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 1,00 (um real)**.*

7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.10 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.11 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.12 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.13 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O critério de julgamento adotado será o **Menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se à preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.25.1.1 por empresas brasileiras;

7.25.1.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.1.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecuível;

8.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a **30% (trinta por cento)** da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (horas)**, sob pena de não aceitação da proposta..

8.8.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.9 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.10 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13.1 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou

encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 **Habilitação jurídica:**

9.8.1 *no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da

licitante. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

9.11 **Qualificação Técnica:**

9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, devidamente assinado e carimbado.

9.11.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.11.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.4 Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora da licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

9.11.5 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.1 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 Não haverá reajustamento em sentido geral do valor contratual.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não mantiver a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.5 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.4.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **cpl@coren-es.org.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, sala 1116 – Ed. AMES – Centro – Vitória/ES – 29010-901**

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **cpl@coren-es.org.br** e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, sala 1116 – Ed. AMES – Centro – Vitória/ES – 29.010-901**, nos dias úteis, no horário das **09 horas às 16 horas**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

24.12.2 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

24.12.3 ANEXO III – Modelo de planilha de Formação De Preços

24.12.4 ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

24.12.5 ANEXO V – Minuta da Ordem de Fornecimento/Serviço

24.12.5 ANEXO VI - Declaração De Dispensa De Vistoria

24.12.6 ANEXO VII - Quadro Comparativo de Preços

Vitória, 30 de outubro de 2023.

Autoridade Competente do Coren/ES
Sandra Cavati Ribeiro Santos – Conselheira Presidente

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.º 200/2023

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços, de **aparelhos de ar-condicionado, instalação de aparelho de ar-condicionado, geladeiras, micro-ondas, frigobares, máquinas de café, aspirador de pó e purificadores de água com instalação, para atender a Sede e Subseções do Coren-ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Tabela I - Relação dos itens e Especificações Técnicas

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT / CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ACEITÁVEL	VALOR MÁXIMO TOTAL ACEITÁVEL
1.	<p>Geladeira Frost Free; Uma porta; 342 L; Dimensões: 61,6 x 170 x 69,7 cm (largura, altura e profundidade, respectivamente), 110V, eficiência energética Procel A.</p> <p>Capacidade do Congelador: 47 L</p> <p>Capacidade da Geladeira: 295 L</p> <p>Garantia: 12 Meses</p> <p>Marca/Modelo de referência: Consul – CRB39AK - equivalente ou superior</p>	393338	Unidade	3	R\$ 2.844,22	R\$ 8.532,66



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

2.	Forno Micro-ondas; Potência: 1.000w a 1400w; Capacidade: 25 a 30 L; 110v, Eficiência energética Procel A. -Alarme Sonoro; -Prato Giratório; -Trava de Segurança; -Timer; -Relógio; -Mínimo de 16 receitas pré-programadas; -Garantia: 12 meses.	399613	Unidade	7	R\$ 748,51	R\$ 5.239,57
3.	Frigobar; Uma porta; Capacidade: 120 L; Dimensões: 47,8 x 86,0 x 51,6 cm (largura, altura e profundidade, respectivamente), 110v, eficiência energética Procel A, prateleiras removíveis. Marca/Modelo de referência: Consul – Crc12cb - equivalente ou superior	358621	Unidade	6	R\$ 1.489,54	R\$ 8.937,24
4.	Cafeteira elétrica industrial automática, com capacidade de 15L, Tensão: 110v, Potência: 1300W. Com pés antiderrapantes, que mantenha a temperatura e	218824	Unidade	1	R\$ 2.176,24	R\$ 2.176,24



	o sabor do café. Com isolamento térmico. Em acordo com a portaria Inmetro nº 371/2009. Eficiência Energética Procel A Marca/Modelo de Referência: Marchesoni – CF.1.151.127 – equivalente ou superior					
5.	Purificador de Água com 2 temperaturas (gelada e natural). Função de filtração de impurezas contidas na água, remoção de sabores e odores desagradáveis. Bandeja removível para auxiliar sua limpeza. Volume Interno de no mínimo 2L. Capacidade de Fornecimento de Água Gelada de no mínimo 1L/h. Temperatura de Resfriamento de 8°C a 10°C. Vida útil do elemento filtrante de 3.000 a 4.000 litros / até 6 meses. Dimensões mínimas (A x L x P) 410mm x 312mm x 357mm. Deve conter kit de instalação. Deve ser	304702	Unidade	6	R\$ 1.004,64	R\$ 6.027,84



	adaptável a bancada ou parede. Eficiência Energética Procel A. Garantia de no mínimo 12 meses. Instalação Inclusa. Marca/Modelo de Referência: IBBL - Modelo FR600 - equivalente ou superior					
6.	Aspirador de pó industrial com tambor, com saco permanente de tecido, adequado para sólidos e líquidos, potência mínima de 1200w, com acessórios inclusos (tubos de extensão, bicos para piso e líquido, escova, bico de canto, adaptador), capacidade mínima de 35 litros, com fio, com filtros reutilizáveis. Tensão: 127v ou bivolt Eficiência Energética Procel A Marca/Modelo de Referência: IPC / A135 - equivalente ou superior.	446497	Unidade	2	R\$ 2.297,17	R\$ 4.594,34
7.	Refil elemento filtrante compatível com o purificador de água fornecido.	432796	Unidade	12	R\$ 51,77	R\$ 621,24



8.	Válvula Reguladora de Pressão para purificador de água de 1/2" p/ 1/4"	601427	Unidade	6	R\$ 94,10	R\$ 564,60
9.	Ar-Condicionado tipo Split, com tecnologia Inverter, com controle remoto, regulagem de temperatura, velocidade de ventilação. Capacidade: 12.000 BTUs, 110V. Eficiência Energética Procel A.	440744	Unidade	22	R\$ 2.466,21	R\$ 54.256,62
10.	Ar-Condicionado tipo Split, com tecnologia Inverter, com controle remoto, regulagem de temperatura, velocidade de ventilação. Capacidade: 18.000 BTUs, 220V. Eficiência Energética Procel A.	398562	Unidade	3	R\$ 3.645,81	R\$ 10.937,43
11.	Instalação de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUs com fornecimento de mão-de-obra e materiais.	2020	Unidade	22	R\$ 655,33	R\$ 14.417,26
12.	Instalação de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs com fornecimento de mão-de-obra e materiais.	2020	Unidade	3	R\$ 1.225,80	R\$ 3.677,40

1.3. Destinação dos itens:

- 1.3.1. Microondas - 1 em cada subseção;
- 1.3.2. Frigobares - 1 em cada subseção;
- 1.3.3. Ares-Condicionados - 1 para cada subseção;
- 1.3.4. O restante dos itens serão entregues todos na Sede.
- 1.3.5. **Local de entrega conforme item 9. deste Termo de Referência.**

1.4. Do Serviço de Instalação de Ar-condicionado

1.4.1. A empresa que realizar o serviço deve ser credenciada do fabricante, para fins de manutenção da garantia dos equipamentos.

1.4.2. Entende-se por INSTALAÇÃO todo o serviço feito observando as normas NBR 16.401. Para a instalação dos aparelhos (qualquer modelo, potência ou tipo), deverá sempre ser utilizada, obrigatoriamente, tubulações e conexões de cobre, e os suportes para fixação das condensadoras, deverão ser confeccionados em chapa de aço galvanizada.

1.4.2.1. Os rasgos e furos em alvenaria serão feitos pela CONTRATADA. A definição do trajeto das tubulações a serem instaladas e localização dos equipamentos serão definidas exclusivamente pelo CONTRATANTE. Os serviços serão agendados com antecedência, observando dias e horários que não atrapalhem o funcionamento do setor. Todos os materiais necessários incluindo os fixadores dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA. OBS.: A unidade externa (compressor) poderá ser posicionada com até 8 m de distância da unidade interna. A mangueira para dreno de água poderá ter até 10 m de comprimento e será fixada externamente na parede.

1.4.2.2. A tubulação frigorígena com a capacidade e tamanho necessários para a interligação entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora, deverá ter distância de até 10 (dez) metros.

1.4.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.4.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

2. DA VISTORIA PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

2.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 12 horas e das 14 horas às 16 horas, devendo o agendamento deve ser efetuado previamente pelo telefone: **(27) 3223-7768** ou : cpl@coren-es.org.br

2.2. A vistoria poderá ser realizada até o terceiro dia útil antecedente à data da Licitação.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O Contrato será substituído por Nota de Empenho/ Ordem de Compra, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da ordem de fornecimento.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação faz-se necessária em razão do crescimento do Conselho, aumento dos imóveis ocupados e sucateamento dos aparelhos hoje instalados, muitos ineficientes devido ao tempo de uso, desgaste, e ineficiência energética, ou mesmo pela falta de capacidade de espaço físico interno para atender aos funcionários e colaboradores do Coren-ES.

4.2. As quantidades dos itens foram estimadas conforme demonstrado abaixo:

- 4.2.1. A geladeira será adquirida para atender a demanda da Sede do Coren como um todo;
 - 4.2.2. Os fornos de micro-ondas serão destinados um para cada subseção e dois para sede, ficando um aparelho de reserva técnica;
 - 4.2.3. Os frigobares serão alocados um em cada subseção, um para a sala 1005 (presidência) e outro para a sala 1006 (diretoria);
 - 4.2.4. A cafeteira elétrica industrial atenderá as demandas da sede como um todo;
 - 4.2.5. Dos purificadores de água, 1 será alocado na sala 1108, 1 na sala 1114, 1 na sala 1112, 1 na sala 1005 e 2 ficarão de reserva técnica;
 - 4.2.6. Os refis ficarão de reserva técnica para atender aos purificadores adquiridos e aos que o Coren já possui;
 - 4.2.7. As válvulas reguladoras de pressão atenderão a necessidade, caso haja, de cada purificador adquirido nesse PAD;
 - 4.2.8. Os ares-condicionados de 12.000 BTUs serão distribuídos da seguinte forma: 2 para a sala 1001 e 1002 ; 2 para a sala 1006 (financeiro) ; 1 para a sala 1005 (gabinete) ; 1 para a sala 1016 ; 1 para a sala 1109 ; 2 para a sala 1108 ; , 1 para a sala 1112 ; 1 para a sala 1115 ; 1 para a sala 1013 ; 4 sendo um para cada subseção.
 - 4.2.9. Os ares-condicionados de 18.000 BTUs serão distribuídos da seguinte forma: 1 para a sala 1115 e 1 para a sala 1116.
- 4.3. Os itens excedentes foram estimados visando atender à previsão de crescimento deste Conselho, como, por exemplo, o aumento do quadro de funcionários, aumento no número de salas locadas, previsões essas para o decorrer do ano de 2024, conforme previsão no plano anual de contratações para o referido ano.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 5.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- 5.2. A execução do objeto obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024/2019, na Lei nº 8.666/93 e o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, suas alterações e demais normas pertinentes.
- 5.3. Pelo fato de o objeto apresentar características comuns, com definições objetivas e compatíveis com as especificações do mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 6.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 7.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 8.1. Os materiais empregados e os serviços executados, contínuos ou eventuais, deverão obedecer a todas as normas pertinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, mas especificamente as seguintes normas:
- 8.2. À IN Nº 01/SLTI, de 19 de Janeiro de 2010 – que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

8.3. Os aparelhos de ar-condicionado devem seguir as normas e legislação ambiental vigente, sobretudo no que diz respeito à questão da emissão de CFCs prejudiciais à camada de ozônio.

9. DO LOCAL DE ENTREGA

9.1. **Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - CEP: 29010-901.**

9.2. **Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – CEP: 29.930-020.**

9.3. **Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 401/402 – Ed Max – Centro – CEP: 29.300-170 .**

9.4. **Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, Ed. Colatina Shopping, sl 108 – Centro – CEP: 29.700-010.**

9.5. **Subseção Linhares - Av. Presidente Getúlio Vargas, 1220, sl 406, T. A, Cond. Laguna Center, Centro, CEP: 29.901-212.**

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

10.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra, em remessa parcelada.

10.2. O pedido mínimo por remessa será de 1 (uma) unidade, para qualquer dos itens relacionados na Tabela I, item 1.2 deste Termo de Referência.

10.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

12.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do **domicílio ou sede do contratado**; 4) Certidão de

Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

- 16.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 16.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 16.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 16.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia de execução, pelas razões abaixo justificadas:

18.1.1. O objeto da presente aquisição não necessita de garantia contratual da execução, por se tratar de fornecimento de bens e sua entrega ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, enquadrando-se dentro de período de entrega imediata.

19. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

19.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 09 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

- 19.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 19.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 19.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 19.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 19.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 19.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 19.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 19.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

19.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

19.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 20.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 20.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 20.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 20.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 20.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 21.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 21.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta

licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

21.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

21.3.1.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

21.3.1.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21.3.1.1.3. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora da licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

21.3.1.1.4 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.4.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

22.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

23.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 119.982,44 (cento e dezenove mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

25. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

25.1 Rafael do Nascimento Celante – Setor de Compras do Coren/ES.

Vitória, 17 de outubro de 2023.

De acordo:

Requisitante – Luís Gustavo d'Alcantara Freire de Souza

Aprovo o presente documento, e autorizo a Aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços, de aparelhos de ar-condicionado com instalação, geladeiras, micro-ondas, frigobares, máquinas de café e purificadores de água também com instalação, para atender a Sede e Subseções do Coren-ES, nos moldes da Lei nº8.666/1993.

Autoridade Competente do Coren/ES
Sandra Cavati Ribeiro Santos – Conselheira Presidente



ANEXO - II

ESTUDOS PRELIMINARES

O presente documento visa analisar a viabilidade **aquisição de aparelhos de ar-condicionado, instalação de aparelho de ar-condicionado, geladeiras, micro-ondas, frigobares, máquinas de café, aspirador de pó e purificadores de água com instalação, para atender a Sede e Subseções do Coren-ES.**

1. Dados do processo:

Unidade funcional responsável pela contratação:	Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Objeto:	Aquisição de aparelhos de ar-condicionado com instalação, geladeiras, micro-ondas, frigobares, máquinas de café e purificadores de água também com instalação, para atender a Sede e Subseções do Coren-ES
Nº do processo:	PAD 200/2023

2. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

- Lei nº 10.520, de 2002.
- Decreto nº 10.024/2019
- Lei nº 8.666/93 ou a que vier a substituí-la.
- Decreto nº 7.892/2013
- IN nº 01/2010 - SLTI
- IN nº 73/2020 - SEGE/ME
- Demais normas pertinentes

3. Necessidade da contratação:

A contratação faz-se necessária em razão do crescimento do Conselho, aumento dos imóveis ocupados e sucateamento dos aparelhos hoje instalados, muitos ineficientes devido ao tempo de uso, desgaste, e ineficiência energética, ou mesmo pela falta de capacidade de espaço físico interno para atender aos funcionários e colaboradores do Coren-ES.

4. Referência ao Planejamento institucional do Coren-ES:

A contratação permitirá proporcionar bem estar, saúde, conforto e segurança aos usuários das instalações do Coren-ES, mostrando-se, ainda, alinhada aos objetivos estratégicos estabelecidos no Plano Plurianual do Coren-ES para o Triênio 2022-2024, tais como:

Objetivo Estratégico nº 06 – Manter a Infraestrutura Física, Administrativa e Tecnológica do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo.

Item 28 – Investir na Melhoria da Estrutura Física da Copa e Banheiros.



5. Requisitos da contratação:

5.1. Natureza da contratação:

Os objetos descritos neste ETP possuem natureza não continuada, visto que se trata de aquisição de bens permanentes, ressalvados os serviços de assistência técnica e manutenção corretiva a ser prestado no período de garantia, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus ao Coren-ES.

A execução do objeto obedecerá ao disposto na Lei 8.666/1993, e demais normas pertinentes. Pelo fato do objeto apresentar características comuns, com definições objetivas e compatíveis com as especificações do mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério de menor preço.

Caso o fornecedor dos aparelhos de Ar-Condicionado não realize a instalação, a empresa que realizar o serviço deve ser credenciada do fabricante, para fins de manutenção da garantia dos equipamentos.

Por instalação, entende-se a mão-de-obra e todos os materiais necessários para tal procedimento, desde as ferramentas até as peças para instalação.

5.2. Duração inicial do contrato:

O contrato será substituído por instrumento equivalente, Nota de Empenho/Ordem de Compra.

5.3. Sustentabilidade:

Os materiais empregados e os serviços executados, contínuos ou eventuais, deverão obedecer a todas as normas pertinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, mas especificamente as seguintes normas:

À IN Nº 01/SLTI, de 19 de Janeiro de 2010 – que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

Os aparelhos de ar-condicionado devem seguir as normas e legislação ambiental vigente, sobretudo no que diz respeito à questão da emissão de CFCs prejudiciais à camada de ozônio.

5.4. Transição contratual:

Não se aplica.

5.5. Relevância dos requisitos estipulados:

Os requisitos exigidos são os seguintes:

Foram estipulados os requisitos mínimos ao atendimento das necessidades do Conselho e à mitigação dos riscos tratados neste ETP, a fim de preservar o caráter competitivo do certame e obter a proposta mais vantajosa para a Administração em matéria de economicidade.



6. Estimativa das quantidades:

Item	Especificações Mínimas	Quantidade
1	Geladeira Frost Free; Uma porta; 342 L; Dimensões: 61,6 x 170 x 69,7 cm (largura, altura e profundidade, respectivamente), 110V, eficiência energética Procel A. Capacidade do Congelador: 47 L Capacidade da Geladeira: 295 L Garantia: 12 Meses Marca/Modelo de referência: Consul – CRB39AK - equivalente ou superior	3
2	Forno Micro-ondas; Potência 1000w a 1400w; Capacidade: 25 a 30 L; 110v, Eficiência energética Procel A. -Alarme Sonoro; -Prato Giratório; -Trava de Segurança; -Timer; -Relógio; -Mínimo de 16 receitas pré-programadas; -Garantia: 12 meses.	7
3	Frigobar; Uma porta; Capacidade: 120 L; Dimensões: 47,8 x 86,0 x 51,6 cm (largura, altura e profundidade, respectivamente), 110v, eficiência energética Procel A, prateleiras removíveis. Marca/Modelo de referência: Consul – Crc12cb - equivalente ou superior	6
4	Cafeteira elétrica industrial automática , com capacidade de 15L, Tensão: 110v, Potência: 1300W. Com pés antiderrapantes, que mantenha a temperatura e o sabor do café. Com isolamento térmico. Em acordo com a portaria Inmetro nº 371/2009. Eficiência Energética Procel A Marca/Modelo de Referência: Marchesoni – CF.1.151.127 - equivalente ou superior	1
5	Purificador de Água com 2 temperaturas (gelada e natural). Função de filtração de impurezas contidas na água, remoção de sabores e odores desagradáveis. Bandeja removível para auxiliar sua limpeza. Volume Interno de no mínimo 2L. Capacidade de Fornecimento de Água Gelada de no mínimo 1L/h. Temperatura de Resfriamento de 8°C a 10°C. Vida útil do elemento filtrante de 3.000 a 4.000 litros / até 6 meses. Dimensões mínimas (A x L x P) 410mm x 312mm x 357mm. Deve conter kit de instalação. Deve ser adaptável a bancada ou parede. Eficiência Energética Procel A. Garantia de no mínimo 12 meses. Instalação Inclusa. Marca/Modelo de Referência: IBBL - Modelo FR600 - equivalente ou superior	6



6	Aspirador de pó industrial com tambor, com saco permanente de tecido, adequado para sólidos e líquidos, potência mínima de 1200w, com acessórios inclusos (tubos de extensão, bicos para piso e líquido, escova, bico de canto, adaptador), capacidade mínima de 35 litros, com fio, com filtros reutilizáveis. Tensão: 127v ou bivolt Eficiência Energética Procel A Marca/Modelo de Referência: IPC / A135 - equivalente ou superior	2
7	Refil elemento filtrante compatível com o purificador de água fornecido.	12
8	Válvula Reguladora de Pressão para purificador de água de 1/2" p/ 1/4"	6
9	Ar-Condicionado tipo Split, com tecnologia Inverter, com controle remoto, regulagem de temperatura, velocidade de ventilação. Capacidade: 12.000 BTUs, 110V. Eficiência Energética Procel A.	22
10	Ar-Condicionado tipo Split, com tecnologia Inverter, com controle remoto, regulagem de temperatura, velocidade de ventilação. Capacidade: 18.000 BTUs, 220V. Eficiência Energética Procel A.	3
11	Instalação de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUs com fornecimento de mão-de-obra e materiais.	22
12	Instalação de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs com fornecimento de mão-de-obra e materiais.	3

- A geladeira será adquirida para atender a demanda da Sede do Coren como um todo;
- Os fornos de micro-ondas serão destinados um para cada subseção e dois para sede, ficando um aparelho de reserva técnica;
- Os frigobares serão alocados um em cada subseção, um para a sala 1005 (presidência) e outro para a sala 1006 (diretoria);
- A cafeteira elétrica industrial atenderá as demandas da sede como um todo;
- Dos purificadores de água, 1 será alocado na sala 1108, 1 na sala 1114, 1 na sala 1112, 1 na sala 1005 e 2 ficarão de reserva técnica;
- Os refis ficarão de reserva técnica para atender aos purificadores adquiridos e aos que o Coren já possui;
- As válvulas reguladoras de pressão atenderão a necessidade, caso haja, de cada purificador adquirido nesse PAD;
- Os ares-condicionados de 12.000 BTUs serão distribuídos da seguinte forma: 2 para a sala 1001 e 1002 ; 2 para a sala 1006 (financeiro) ; 1 para a sala 1005 (gabinete) ; 1 para a sala 1016 ; 1 para a sala 1109 ; 2 para a sala 1108 ; , 1 para a sala 1112 ; 1 para a sala 1115 ; 1 para a sala 1013 ; 4 sendo um para cada subseção.



- Os ares-condicionados de 18.000 BTUs serão distribuídos da seguinte forma: 1 para a sala 1115 e 1 para a sala 1116.

7. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

O objeto a ser contratado apresenta características comuns, com definições objetivas e compatíveis com as especificações do mercado, podendo ser provido por diversas empresas. Considerando que o Conselho está passando por uma fase de expansão, melhorias estruturais e aumento do quadro de funcionários, a aquisição dos eletrodomésticos por meio de Sistema de Registro de Preços se mostra a melhor alternativa, visto que não é possível estimar, com precisão, o quantitativo de eletrodomésticos necessários para o atendimento e conforto de todos, tampouco os valores totais, este último podendo ser estimado apenas de forma aproximada.

8. Estimativas de preços ou preços referenciais:

O custo estimado da contratação será apurado por meio do valor médio e/ou mediano, e elaborado com base nos valores praticados por empresas especializadas e/ou órgãos da Administração Pública, conforme direcionado pela IN nº 73 de 06 de Agosto de 2020.

O valor total estimado para o contrato será de aproximadamente R\$ 117.680,36.

9. Descrição da solução como um todo:

Aquisição de 3 (três) geladeiras, 7 (sete) micro-ondas, 6 (seis) frigobares, 1 (uma) cafeteira elétrica industrial, 6 (seis) purificadores de água, 2 (dois) Aspirador de pó industrial com tambor, 12 (doze) refis de elemento filtrante, 6 (seis) válvulas reguladoras de pressão, 22 (vinte e dois) ares-condicionados de 12.000 BTUs, e 3 (três) ares-condicionados de 18.000 BTUs, para atender às necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, conforme especificações, quantidades, exigências, prazos e condições estabelecidos no presente Estudo Preliminar, no termo de Referência e no Modelo de Proposta.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

Considerando a abrangência e diversidade dos itens requisitados, e para conceder mais competitividade ao certame, os itens serão licitados separadamente.

11. Resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

Os resultados pretendidos, assim como a justificativa da escolha do tipo de solução, estão contemplados no Item 03 deste Estudo Preliminar.

12. Providências para adequação do ambiente do Coren-ES:



Não se aplica.

13. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

PAD nº1472/2020 - Contrato de Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Ar-Condicionado.

14. Declaração da viabilidade ou não da contratação:

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

(X) **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante/demandante.

() **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante/demandante.

A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

OBS: Considerando que não é possível contemplar nesse mesmo processo a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado adquiridos, e que o processo correlato citado neste ETP não tem saldo suficiente para esse fim. A comissão sugere a abertura de um novo processo para manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos adquiridos nesse PAD, afim de garantir o funcionamento contínuo dos mesmos.

15. Do acesso às informações contidas nos presentes Estudos Preliminares:

Nos Termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

(X) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

() As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

16. Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação e que traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.

Luís Gustavo d'Alcantara Freire
de Souza
Chefe do Setor de Patrimônio e
Almoxarifado

Jose Vanilson Souza da Silva
Assessor Técnico do Setor de
TI

Uederson Estevão Andrade
Assessor Técnico do Setor de
Atendimento



Vitória-ES, 28 de Setembro de 2023.

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo

Objeto Aquisição de aparelhos de ar-condicionado com instalação, geladeiras, micro-ondas, frigobares, máquinas de café, aspirador de pó e purificadores de água também com instalação, para atender a Sede e Subseções do Coren-ES

Nº do processo PAD 200/2023

2. Fase de análise

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

3. Riscos

Risco 01

Esgotamento do valor estimado para a contratação

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto

Dano(s):

1. Não aquisição dos eletrodomésticos para atendimento das necessidades do Conselho.

Ação(ões) Preventiva(s):

Verificar disponibilidade orçamentária e estimar o valor correto para as aquisições de cada aparelho antes da contratação.

Responsável:

Setor Financeiro, Requisitante

Ação(ões) de Contingência:

Solicitar empenho complementar para realizar o restante das aquisições dos aparelhos.

Responsável:

Setor de Contratos,
Setor Financeiro

Risco 02

A capacidade das geladeiras não ser suficiente para atender a todos os utilizadores.

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto

Dano(s):

1. Insatisfação por parte dos utilizadores do equipamento e não acomodação dos alimentos de todos os utilizadores, podendo gerar denúncias no ministério do trabalho.



Ação(ões) Preventiva(s): <i>Instruir os utilizadores a acomodar somente os itens e alimentos realmente necessários ao consumo diário, evitando acúmulo de vasilhas e volumes que ocuparão desnecessariamente o espaço do equipamento.</i>		Responsável: Fiscal do Contrato, Auxiliar de Serviços Gerais	
Ação(ões) de Contingência: <i>Remoção voluntária ou compulsória de vasilhas e volumes que estejam há tempo considerável no interior do equipamento, estando claramente em desuso.</i>		Responsável: Auxiliar de Serviços Gerais, Utilizadores do Equipamento	
Risco 03	Quantidade de aparelhos de Micro-Ondas não ser suficiente para atender a demanda		
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Dano(s): <i>Insatisfação por parte dos utilizadores do equipamento, podendo gerar denúncias no Ministério do Trabalho.</i>			
Ação(ões) Preventiva(s): <i>Estimar corretamente as quantidades para aquisição, dimensionando bem a demanda.</i>		Responsável: Comissão de Estudo Preliminar, Requisitante.	
Ação(ões) de Contingência: <i>Utilizar o aparelho antigo de micro-ondas temporariamente até que seja sanado o problema.</i>		Responsável: Todos do Coren-ES	
4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Risco			
Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação e que traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.			
_____ Luís Gustavo d'Alcantara Freire de Souza Chefe do Setor de Patrimônio e Almojarifado	_____ Jose Vanilson Souza da Silva Assessor Técnico do Setor de TI	_____ Uederson Estevão Andrade Assessor Técnico do Setor de Atendimento	
Vitória-ES, 28 de Setembro de 2023.			



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA (para os Itens 1 - 10)

Nome

Data: / /

Item	Descrição	Marca e Modelo	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
				R\$	R\$
Valor total					R\$

No valor global da proposta de preço ofertada pela contratada já deverão estar incluídas todas as despesas, diretas e indiretas, juros, taxas, contribuições, benefícios, seguros, dentre outros custos relacionados ao atendimento objeto, como transporte, hospedagem, insumos, materiais e a guarda destes em depósito próprio, custos com IPTU, Cosip/CIP, seguros, taxas/cotas condominiais ordinárias (incluindo tributos, taxas de água, limpeza, bombeiros, etc), dentre outros tributos de modo geral.

1. Atestamos que na nossa proposta já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições e seguros, de modo a constituírem o valor acima a única e total aquisição referente ao objeto.
2. Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.
3. Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Dados:

CNPJ/CPF:

IE:

E-mail:

IM:

Tel/Fax:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

C/C:

Assinatura



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA (para os Itens 11 e 12)

Nome
Data: / /

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
			R\$	R\$
Valor total				R\$

No valor global da proposta de preço ofertada pela contratada já deverão estar incluídas todas as despesas, diretas e indiretas, juros, taxas, contribuições, benefícios, seguros, dentre outros custos relacionados ao atendimento objeto, como transporte, hospedagem, insumos, materiais e a guarda destes em depósito próprio, custos com IPTU, Cosip/CIP, seguros, taxas/cotas condominiais ordinárias (incluindo tributos, taxas de água, limpeza, bombeiros, etc), dentre outros tributos de modo geral.

4. Atestamos que na nossa proposta já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições e seguros, de modo a constituírem o valor acima a única e total aquisição referente ao objeto.
5. Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.
6. Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Dados:

CNPJ/CPF:

IE:

E-mail:

IM:

Tel/Fax:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

C/C:

Assinatura



ANEXO IV - MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2023

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO, Autarquia Federal, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, no 42, Ed. Ames, 11o andar, sala 1.116, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-901, inscrito no CNPJ sob o nº 08.332.733/0001-35, neste ato representado pela Conselheira Presidente Sandra Cavati Ribeiro Santos, CPF nº 005.194.617-38, portadora do RG nº 587.289 SPTC-ES, designado conforme Decisão Coren no 095/2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2023, homologada em de/200....., processo administrativo n.º 200/23, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição **aquisição de aparelhos de ar-condicionado, instalação de aparelho de ar-condicionado, geladeiras, micro-ondas, frigobares, máquinas de café, aspirador de pó e purificadores de água com instalação, para atender a Sede e Subseções do Coren-ES**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº **015/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca e Modelo	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
				R\$	R\$
Valor total					R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a) **XX/X/2023** até **XX/X/2024**, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. O COREN-ES realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao COREN-ES promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o COREN-ES convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. **As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.**

6.2. É do COREN-ES a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Vincula-se a esta ata a Ata do Cadastro de Reserva do Pregão Eletrônico nº **xxx/2023**, do Processo Administrativo nº 200/23.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória - ES, xx de xxxxxxxx de 2023.

Assinaturas

Representante legal do COREN-ES e representante(s) legal do fornecedor registrado

ANEXO V - MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

COREN/ES
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
CNPJ: 08.332.733/0001-35

Ordem de Serviço N°: OS-XXX/XXXX

Fornecedor:
Endereço:
Bairro:
Telefone:

Cidade:
Email:

CNPJ:
Número:
UF:
CEP:

Mod. Licitação: **Mod. Compra:**

Processo: **N° Autorização/Protocolo:**

N° Protocolo: **Previsão:** **N° Contrato:**

Nota Fiscal / Vencimento: **N° Processo Serviço:**

Licitação:

Comprador:

Objeto:

Nat. Serviço:

N° Empenhos:

Serviço **Descrição do Serviço**

Valor Unitário Extenso: **Valor Unitário:**
Quantidade:

Valor Desconto Extenso: **Valor Desconto:**
Valor Líquido :

Solicitante:

Valor Frete Extenso: **Valor Frete:**

Valor Desconto Geral Extenso: **Valor Desconto Geral :**

Valor Total Geral Extenso: **Valor Total Geral:**

Condições Pagamento / Observações:

Local de Entrega:

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Fiscal do Contrato

ANEXO - VI
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA
(elaborado pelo licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA declinar da possibilidade de realizar VISITA TÉCNICA "in loco" para a obtenção de maiores informações sobre o objeto deste Pregão, conforme dispõe o edital do Pregão Eletrônico nº **015/2023**. Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto deste pregão, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças geográficas, técnicas ou financeiras, isentando o **Conselho Regional De Enfermagem Do Espírito Santo - COREN/ES**, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Declaramos ciência, através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para a prestação dos serviços com as informações constantes do Termo de Referência e Edital.

_____, _____ de _____ de 2023

Atenciosamente,

Representante Legal

Anexo VII - Quadro Comparativo de Preços



Processo Administrativo nº 200/2023

Assunto: Aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços, de aparelhos de ar-condicionado com instalação, geladeiras, micro-ondas, frigobares, máquinas de café e purificadores de água também com instalação, para atender a Sede e Subseções do Coren-ES.

Item	Descrição	Quant.	V Médio	
			V Unit (R\$)	V Tot (R\$)
1	Geladeira Frost Free; Uma porta; 342 L; Dimensões: 61,6 x 170 x 69,7 cm (largura, altura e profundidade, respectivamente), 110V, eficiência energética Procel A. Capacidade do Freezer: 47 L Capacidade da Geladeira: 295 L Garantia: 12 Meses Marca/Modelo de referência: Consul – CRB39AK ou equivalente	3 Unid.	R\$ 2.844,22	R\$ 8.532,66
2	Forno Micro-ondas; Potência: 1.000w a 1400w; Capacidade: 25 a 30 L; 110v, Eficiência energética Procel A. -Alarme Sonoro; -Prato Giratório; -Trava de Segurança; -Timer; -Relógio; -Mínimo de 16 receitas pré-programadas; -Garantia: 12 meses.	7 Unid.	R\$ 748,51	R\$ 5.239,57
3	Frigobar; Uma porta; Capacidade: 120 L; Dimensões: 47,8 x 86,0 x 51,6 cm (largura, altura e profundidade, respectivamente), 110v, eficiência energética Procel A, prateleiras removíveis. Marca/Modelo de referência: Consul – Crc12cb ou equivalente	6 Unid.	R\$ 1.489,54	R\$ 8.937,24
4	Cafeteira elétrica industrial automática, com capacidade de 15L, Tensão: 110v, Potência: 1300W. Com pés antiderrapantes, que mantenha a temperatura e o sabor do café. Com isolamento térmico. Em acordo com a portaria Inmetro nº 371/2009. Eficiência Energética Procel A Marca/Modelo de Referência: Marchesoni – CF.1.151.127 ou equivalente	1 Unid.	R\$ 2.176,24	R\$ 2.176,24
5	Purificador de Água com 2 temperaturas (gelada e natural). Função de filtração de impurezas contidas na água, remoção de sabores e odores desagradáveis. Bandeja removível para auxiliar sua limpeza. Volume Interno de no mínimo 2L. Capacidade de Fornecimento de Água Gelada de no mínimo 1L/h. Temperatura de Resfriamento de 8°C a 10°C. Vida útil do elemento filtrante de 3.000 a 4.000 litros / até 6 meses. Dimensões mínimas (A x L x P) 410mm x 312mm x 357mm. Deve conter kit de instalação. Deve ser adaptável a bancada ou parede. Eficiência Energética Procel A. Garantia de no mínimo 12 meses. Instalação Inclusa. Marca/Modelo de Referência: IBBL - Modelo FR600 ou equivalente	6 Unid.	R\$ 1.004,64	R\$ 6.027,84
6	Aspirador de pó industrial com tambor, com saco permanente de tecido, adequado para sólidos e líquidos, potência mínima de 1200w, com acessórios inclusos (tubos de extensão, bicos para piso e líquido, escova, bico de canto, adaptador), capacidade mínima de 35 litros, com fio, com filtros reutilizáveis. Tensão: 127v ou bivolt Eficiência Energética Procel A Marca/Modelo de Referência: IPC / A135 ou equivalente.	2 Unid.	R\$ 2.297,17	R\$ 4.594,34
7	Refil elemento filtrante compatível com o purificador de água fornecido	12 Unid.	R\$ 51,77	R\$ 621,24
8	Válvula Reguladora de Pressão para purificador de água de ½” p/ ¼”	6 Unid.	R\$ 94,10	R\$ 564,60
9	Ar-Condicionado tipo Split, com tecnologia Inverter, com controle remoto, regulagem de temperatura, velocidade de ventilação. Capacidade: 12.000 BTUs, 110V. Eficiência Energética Procel A.	22 Unid.	R\$ 2.466,21	R\$ 54.256,62
10	Ar-Condicionado tipo Split, com tecnologia Inverter, com controle remoto, regulagem de temperatura, velocidade de ventilação. Capacidade: 18.000 BTUs, 220V. Eficiência Energética Procel A.	3 Unid.	R\$ 3.645,81	R\$ 10.937,43
11	Instalação de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUs com fornecimento de mão-de-obra e materiais.	22 Serv.	R\$ 655,33	R\$ 14.417,26

12	Instalação de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs com fornecimento de mão-de-obra e materiais.	3 Serv.	R\$ 1.225,80	R\$ 3.677,40
VALOR TOTAL				R\$ 119.982,44

ITEM 1

A) O valor médio total do item é de R\$ 8532,66 (oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos)

C) De acordo com a pesquisa de preços, o Valor Médio Total ficou conforme demonstrado no item A.

ITEM 2

A) O valor médio total do item é de R\$ 5239,57 (cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos)

C) De acordo com a pesquisa de preços, o Valor Médio Total ficou conforme demonstrado no item A.

ITEM 3

A) O valor médio total do item é de R\$ 8937,24 (oito mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos)

C) De acordo com a pesquisa de preços, o Valor Médio Total ficou conforme demonstrado no item A.

ITEM 4

A) O valor médio total do item é de R\$ 2176,24 (dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos)

C) De acordo com a pesquisa de preços, o Valor Médio Total ficou conforme demonstrado no item A.

ITEM 5

A) O valor médio total do item é de R\$ 6027,84 (seis mil e vinte e sete reais e trinta e oito centavos)

C) De acordo com a pesquisa de preços, o Valor Médio Total ficou conforme demonstrado no item A.

ITEM 6

A) O valor médio total do item é de R\$ 4594,34 (quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos)

C) De acordo com a pesquisa de preços, o Valor Médio Total ficou conforme demonstrado no item A.

ITEM 7

A) O valor médio total do item é de R\$ 621,24 (seiscentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos)

C) De acordo com a pesquisa de preços, o Valor Médio Total ficou conforme demonstrado no item A.

ITEM 8

A) O valor médio total do item é de R\$ 564,6 (quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)

C) De acordo com a pesquisa de preços, o Valor Médio Total ficou conforme demonstrado no item A.

ITEM 9

A) O valor médio total do item é de R\$ 54256,62 (cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos)

C) De acordo com a pesquisa de preços, o Valor Médio Total ficou conforme demonstrado no item A.

ITEM 10

A) O valor médio total do item é de R\$ 10937,43 (dez mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos)

C) De acordo com a pesquisa de preços, o Valor Médio Total ficou conforme demonstrado no item A.

ITEM 11

A) O valor médio total do item é de R\$ 14417,26 (catorze mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e seis centavos)

C) De acordo com a pesquisa de preços, o Valor Médio Total ficou conforme demonstrado no item A.

ITEM 12

A) O valor médio total do item é de R\$ 3677,4 (três mil, seiscentos de setenta e sete reais e quarenta centavos)

C) De acordo com a pesquisa de preços, o Valor Médio Total ficou conforme demonstrado no item A.

Análise Crítica

1. Atesto para os fins que se fizerem necessários que os valores expostos estão de acordo com os orçamentos recebidos.

2. Não foi possível encontrar preços públicos compatíveis com os praticados pelo mercado para os itens 4 e 10 deste Quadro Comparativo. Dessa forma, a pesquisa foi realizada apenas com preços de sites de domínio amplo, conforme inc. III, art. 5º da IN nº 73/2020 - SEGES/ME

Vitória/ES, 13 de novembro de 2023.

Rafael do Nascimento Celante
Chefe do Setor de Compras
Portaria nº 292/2022